



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

ATA DE REUNIÃO

N.º 13/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO REALIZADA NO DIA DEZOITO DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, e com a presença dos Vereadores eleitos: João António Filipe Campolargo, Augusto Manuel da Rocha da Silva, João Diogo Silva Semedo, Sónia Alexandra Fernandes Gomes, Maria Eugénia Martins Pinheiro (designada Vice-Presidente da Câmara Municipal) e Assunção Mariana Carlos Ramos.

Encontrava-se ausente o Vereador Carlos António das Neves Rocha o qual foi substituído por Augusto Manuel da Rocha da Silva.

Secretariou a reunião, o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha.

A reunião teve início às 10:00 horas.

ORDEM DO DIA:

GABINETE APOIO JURÍDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 1 (ASS. 297/2026) - Versão final do Projeto do Regulamento Municipal da Oficina Móvel Ílhavo Cuida

Ponto 2 (ASS. 298/2026) - Remessa para consulta pública, no âmbito da respetiva elaboração, do projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Desporto de Ílhavo

Ponto 3 (ASS. 302/2026) - Remessa para consulta pública, no âmbito da respetiva elaboração, do projeto de Regulamento do Estatuto Municipal do Dirigente Associativo de Ílhavo

DAG - DIVISAO ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ponto 4 (ASS. 266/2026) - Autorização para acumulação de funções – Ano de 2026

Ponto 5 (ASS. 285/2026) - Hasta Pública para "concessão, reconversão e exploração de um estabelecimento de restauração e/ou bebidas e respetivas instalações sanitárias"

Ponto 6 (ASS. 288/2026) - Prorrogação do prazo (lote 2) e audiência prévia (lote 1) dos documentos de habilitação: Aquisição de serviços de higiene, de limpeza e desinfecção nos Pavilhões e Piscinas Municipais

Ponto 7 (ASS. 292/2026) - Adjudicação e aprovação da minuta ao 4.º classificado do Lote 1 – Piscinas Municipais do Município de Ílhavo: Aquisição de serviços de assistência balnear e vigilância do plano de água nas praias e piscinas municipais

Ponto 8 (ASS. 300/2026) - Aquisição de serviços de um Historiador, em regime de avença

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 9 (ASS. 286/2026) - Auto de Medição n.º 20 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 013) e Pluviais – Ílhavo”

Ponto 10 (ASS. 290/2026) - Auto de Medição n.º 2 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo – Custos Adicionais de Estaleiro”

Ponto 11 (ASS. 291/2026) - Auto de Medição n.º 4 de Trabalhos Complementares da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

Ponto 12 (ASS. 293/2026) - Auto de Medição n.º 16 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

Ponto 13 (ASS. 296/2026) - 2.ª Prorrogação de prazo da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde Ílhavo”

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

Ponto 14 (ASS. 287/2026) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Participação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise, Participação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos, Redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais

Ponto 15 (ASS. 289/2026) - Transferência de Competências no Domínio da Ação Social - Atribuição de Apoio para Situações de Emergência Social

DIVISAO DE EDUCACAO, JUVENTUDE, DESPORTO E VIDA SAUDEL

Ponto 16 (ASS. 294/2026) - Apoio ao investimento - Associação de Pais da Chousa Velha

Ponto 17 (ASS. 295/2026) - Apoio financeiro às Associações de Pais decorrente da adoção de medidas provisórias no domínio dos apoios sociais

DGESU - DIVISAO DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS

Ponto 18 (ASS. 226/2026) - Empreitada de Pavimentação de Arruamentos no Município de Ílhavo 2026/2027 - Aprovação

GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 19 (ASS. 299/2026) - Remessa para consulta pública, no âmbito da respetiva elaboração, do projeto de Regulamento da Provedoria do Município do Município de Ílhavo

DAG - DIVISAO ADMINISTRACAO GERAL

Ponto 20 (ASS. 301/2026) - Hasta Pública: Concessão do direito de utilização das unidades de acolhimento comercial na praia da Costa Nova do Prado

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 21 (ASS. 303/2026) - Trabalhos complementares da empreitada “Águas Residuais

da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR013) e Pluviais Ílhavo”

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:

Presente o Resumo Diário da Tesouraria nº 113, do dia 17/06/2026, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 6.196.775,42 (seis milhões cento e noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 2.200.736,70 (dois milhões duzentos mil setecentos e trinta e seis euros e setenta cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais.

NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Neste período, usaram da palavra:

- **A Senhora Vereadora, Sónia Fernandes**, que tomou a palavra para falar sobre a iniciativa da travessia de barco entre a Bruxa e a Costa Nova, começando por louvar a iniciativa, até porque, desde há já algum tempo a esta parte, que o Partido Socialista vinha a falar sobre este assunto, incluindo também a zona da Barra, iniciativa que poderia ajudar a diminuir o fluxo automóvel nestas localidades do nosso concelho.

No entanto, a questão dos preços a praticar pela travessia deixa-lhe apreensiva.

Se o objetivo é meramente turístico, é uma coisa, se o objetivo for beneficiar as populações, então nesse caso o assunto é outro, e os preços são muito elevados.

Numa segunda intervenção, a Senhora Vereadora referiu-se a uma situação que ocorre à entrada da Praia da Barra, onde se encontra estacionada uma carrinha com dois cães lá dentro, sendo que, segundo informações recolhidas, a situação mantém-se há já algum tempo, sem que a situação se resolva, para além, naturalmente, do estacionamento abusivo.

- **O Senhor Vereador, João Semedo**, que começou por falar também nesta questão da travessia entre a Bruxa e a Costa Nova, solicitando ao executivo que divulgue os termos da concessão daquela travessia, em que a CMI participou.

Uma segunda questão, tem a ver com a restauração na edição deste ano da Rádio Faneca, solicitando informação sobre o desfecho dessa situação em concreto, desde logo os termos dos convites que foram efetuados.

Um outro assunto, refere-se às autocaravanas nas praias, mais uma vez motivado pelas queixas dos moradores.

No final do anterior mandato autárquico, este assunto teve tratamento conjunto com a Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação, e na altura, ficou determinado que seriam colocados alguns cartazes à entrada das praias, com o objetivo de dar a conhecer os locais de estacionamento respetivos, bem como as principais regras a cumprir pelos autocaravanistas.

O objetivo é saber que medidas estão previstas para o futuro próximo sobre este assunto.

- **O Senhor Vereador, João Campolargo**, que desejava saber da possibilidade de na próxima reunião de Câmara ter acesso aos relatórios que confirmam o trabalho realizado no anterior mandato autárquico no âmbito do protocolo celebrado entre o Município de Ílhavo e a Estamo relativamente à limpeza da mata na zona da Colónia Agrícola, para além de querer saber o que está planeado para o ano corrente.

Outra questão tida como pertinente, tem a ver com a degradação do espaço do PCI, desejando saber se é possível ao Sr. Presidente dar informação adicional sobre esta matéria.

No anterior mandato, por força de uma candidatura autárquica junto do ICNF, o Município de Ílhavo recebeu um trator, tido como uma mais-valia em certos trabalhos da responsabilidade municipal, desejando saber se o mesmo vai ou não ser utilizado no serviço público municipal.

Ainda no decorrer da Polis Ria de Aveiro, e relativamente à ponte Juncal Ancho, no âmbito das dragagens relativas às travessias, onde foram notadas algumas anomalias, e que ficaram a cargo dos serviços municipais (DOIA), em que até houve inscrição em orçamento do valor da resolução pretende saber qual o ponto da situação.

Deixar ainda uma nota pelo trabalho realizado no âmbito da colocação de semáforos na Freguesia da Gafanha da Encarnação, para além de querer saber, se possível, se o Sr. Presidente teve acesso a algum relatório da GNR que possa mostrar qual o volume de acidentes, que no passado nos marcaram pela negativa.

Em relação à Marina do Egas, em que havia uma previsão de alocar todos os pescadores locais, saber se é possível dizer-nos da situação atual em relação a esta matéria que é do interesse daquela comunidade.

Saber se na Rua da Seca já foi reposta a iluminação que tinha sido vandalizada, repondo os níveis de segurança na proteção de pessoas e bens considerando o investimento que foi feito pelo município naquele lugar do nosso concelho.

Solicitar ao executivo, os resultados da Caminho Marítimo de Santiago, para percebermos da evolução da aposta que fizemos nesta matéria.

Por último, e acrescentando ao que já foi dito pelo Sr. Vereador, João Semedo, tentar perceber o tipo de parceria que foi realizada no âmbito da travessia entre a Bruxa e a Costa Nova, pretendendo saber do resultado das dragagens realizadas entre a Gafanha da Encarnação e a Costa Nova, e saber também das eventuais decisões protagonizadas pela Polis Ria Viva, na Rua Riamar, escalpelizado de seguida outras situações congéneres.

Na resposta, usou da palavra **o Sr. Presidente da Câmara**, que começou por responder às questões colocadas relativamente à travessia entre a Bruxa e a Costa Nova, dizendo que esta opção já estava assumida pelo executivo anterior, e que a Câmara Municipal não é entidade parceira neste negócio, apenas autorizamos que este operador pudesse utilizar, sob determinadas regras, o Cais dos Pescadores da Mota nos próximos 3 meses, que grosso modo, correspondem ao período da época balnear, já que, operador este, era detentor de licença para esta travessia.

Importa ainda realçar, que o Município de Ílhavo, nada tem a ver com tipologia dos preços dos bilhetes, bem como dos horários praticados.

Por fim, dizer que toda esta situação se encontra debaixo de um período temporal experimental, que será, naturalmente, objeto de monitorização.

Em relação à carrinha com os cães, em devido tempo interpelei o Ministério Público, bem como a GNR e o nosso CROACI, para saber se aquela situação poderia configurar um risco para a saúde dos animais.

Ao longo do tempo foi-se construindo uma solução, libertando duas gaiolas que pudessem albergar animais daquele porte; e quando fomos ao lugar para resolver o assunto, o indivíduo, dos animais, já lá não se encontrava, tendo-se deslocado para Vagos.

Entretanto terá regressado ao mesmo sítio, tendo sido pedido um relatório ao nosso veterinário sobre a situação.

E o relatório que temos, diz que os animais estão bem tratados, alimentados e com chip, não havendo, portanto, qualquer problema que imponha a nossa intervenção.

Em relação às autocaravanas há a consciência deste problema e procura-se um equilíbrio entre o acolher das caravanas e o respeito que deve haver pelas regras. Decorrem reuniões nesse sentido, foi ainda pedido um parecer jurídico que sustente uma solução a qual passa neste verão por alargar o parque da barra e o parque junto ao campo de futebol na costa nova ou utilizar o espaço destinado ao campo de futebol para acolher mais autocaravanas.

O vereador João Semedo sobre a solução que está a ser equacionada aconselhou a serem ouvidas gravações de reuniões de assembleias municipais porque no anterior mandato foram feitas exposições por parte do executivo municipal com parecer jurídico solicitado externamente, na altura articularam com a ARH, chamaram ao local elementos da CCDRc, atendendo à finalidade daquele espaço – fins desportivos e os consequentes cuidados que deve haver na solução que agora se procura encontrar.

Em relação à situação aqui descrita relativamente ao PCI, informar que nas reuniões mensais que temos tido com esta estrutura, uma das questões avaliadas coloca-se ao nível da possibilidade de eles colocarem à responsabilidade da Câmara Municipal o tratamento de todo aquele espaço exterior, na medida em que temos o trator e outras ferramentas adequadas para tratar daquele espaço, fazendo daquele espaço uma zona de espetáculos, assumindo ainda o PCI a construção de um anfiteatro.

Iremos, portanto, voltar à conversa sobre este assunto, e traremos oportunamente a esta Câmara o teor das conversas, para que possamos aquilatar se tudo isto faz ou não sentido para o nosso Município.

No que diz respeito ao trator que nos foi entregue pelo INCF, dizer que começamos por tentar encontrar um operador sem sucesso.

No entanto, temos adstrito ao CROACI um trabalhador com qualificações para operar este trator, e iremos brevemente colocá-lo a operar o trator, necessitando, no entanto, de encontrar uma pessoa que o substitua no CROACI.

Em relação à Ponte Juncal Ancho, o Sr. Presidente da Câmara disse desconhecer a situação em concreto, tendo o Sr. Vereador João Semedo, intervindo, no sentido de aclarar algumas questões técnicas subjacentes a este processo em concreto.

No que concerne à questão relativa à existência de um relatório da GNR da Gafanha da Encarnação, foi dito pelo Sr. Presidente que desconhece a existência de qualquer relatório da GNR sobre a questão dos acidentes naquela Freguesia do nosso Concelho.

Em relação à Marina da EPA, a resposta do Sr. Presidente da Câmara, entroncou com a intervenção sobre esta matéria por parte do Sr. Vereador, João Semedo, sendo que o Sr. Presidente, irá, numa próxima reunião dar uma resposta mais concreta sobre esta matéria.

Sobre as questões colocadas em relação à Ria Viva, disse o Sr. Presidente, que ficou acordado relativamente à Rua Rimar ampliar para nascente uma plataforma, de modo a criar uma linha de estacionamento e uma pista ciclável no lado da Ria.

No enrocamento da Rua do Sul, fazer um muro de proteção ao salgado.

Sobre estas questões, mais uma vez interveio o Sr. Vereador, João Semedo, que escalpelizou e sintetizou tudo o que estava em projeto para fazer, complementando a resposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 1 - Versão final do Projeto do Regulamento Municipal da Oficina Móvel Ílhavo Cuida

DLB N.º 297/2026:

Considerando que:

Na sua reunião de 20 de novembro de 2025, a Câmara Municipal aprovou o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal da Oficina Ílhavo Cuida.

O presente (projeto) regulamento estabelece as normas de funcionamento da Oficina Móvel Ílhavo Cuida, que é um serviço de natureza municipal e carácter gratuito, que se destina à prestação de apoio técnico para pequenas reparações no domicílio e à disponibilização de transporte solidário mediante pedido.

Este projeto municipal tem como objetivo primordial assegurar o bem-estar, o conforto e a segurança no domicílio dos munícipes, através da execução de pequenas intervenções de manutenção residencial e da prestação de um serviço de transporte adaptado às necessidades da comunidade. Pretende-se, desta forma, promover uma maior autonomia e qualidade de vida aos cidadãos que mais necessitam deste apoio.

Para cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento foi publicitado na Internet no sítio institucional do Município de Ílhavo, e por edital afixado nos Paços do Concelho, e nas Juntas de Freguesia de Ílhavo, Gafanha da Nazaré, Gafanha da Encarnação e Gafanha do Carmo, não tendo sido apresentados quaisquer contributos para a elaboração do Regulamento.

Na sua reunião de 05 de fevereiro de 2026, a Câmara Municipal de Ílhavo, atenta a dimensão dos seus destinatários, aprovou a submissão do projeto de regulamento a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões pelos interessados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo;

Foi ainda deliberado, que a referida consulta pública tivesse lugar pelos meios legalmente previstos quais sejam a publicação no Boletim Municipal, e na internet, no sítio institucional do Município de Ílhavo com a visibilidade adequada à sua compreensão, não tendo sido, no entanto, apresentados quaisquer contributos.

Assim, propõe-se que:

Nos termos e para os efeitos previstos na al. k), do n.º 1 do Artigo 33.º e na al. g), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal o Projeto do Regulamento Municipal da Oficina Ílhavo Cuida.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor (Coligação - PSD/CDS - Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias; Partido Socialista - Vereador(es): Sónia Alexandra Fernandes Gomes; Coligação - PSD/CDS - Vice-Presidente: Maria Eugénia Martins Pinheiro, Vereador(es): Augusto Manuel da Rocha da Silva) e com 3

(três) voto(s) de abstenção (Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo e Assunção Mariana Carlos Ramos).

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata, a seguinte declaração de voto, por parte dos Eleitos pelo Movimento – Unir para Fazer:

- “Os Vereadores do Movimento Unir para Fazer abstêm-se na votação da versão final do Projeto do Regulamento Municipal da Oficina Móvel Ílhavo Cuida, reiterando, de forma clara e inequívoca, o conjunto de reservas, objeções e preocupações que foram oportunamente suscitadas ao longo de todo este procedimento e que, lamentavelmente, não mereceram acolhimento por parte da maioria PSD.

Com efeito, as observações agora reafirmadas não surgem de forma extemporânea, nem traduzem uma oposição de circunstância à proposta em apreciação. Pelo contrário, foram sendo formuladas, de modo consistente e em tempo útil, nos vários momentos formais do procedimento, concretamente: na reunião de Câmara de 20 de novembro de 2025, aquando da deliberação relativa ao início do procedimento de elaboração do regulamento; na reunião de Câmara de 5 de fevereiro de 2026, no momento em que o projeto de regulamento foi remetido para discussão pública; e, por fim, na presente reunião de 18 de junho de 2026, em que nos é submetida à apreciação a respetiva versão final para aprovação. Esta cronologia é particularmente relevante, porque demonstra, sem margem para dúvida, que os eleitos do Movimento Unir para Fazer acompanharam desde o início a construção desta medida, analisaram-na criticamente em cada uma das suas fases e apresentaram contributos concretos sobre aspetos essenciais do seu fundamento, do seu desenho, da sua articulação com respostas já existentes e da sua coerência. O facto dessas reservas não terem tido qualquer tradução substancial na versão final agora apresentada constitui, por si só, um sinal preocupante da forma como a maioria PSD encara o contributo político e institucional dos vereadores da oposição.

Importa, antes de mais, afirmar com total clareza que reconhecemos a relevância de todas as respostas públicas dirigidas ao combate da vulnerabilidade social, do isolamento, da dependência, da fragilidade habitacional e da exclusão, em particular num território onde o envelhecimento demográfico, a dispersão de necessidades e a persistência de situações de precariedade socioeconómica exigem respostas de proximidade. Não está, portanto, em causa a bondade abstrata do objetivo político enunciado pelo Município. O que está em causa é a qualidade, a robustez, a coerência e a seriedade com que esse objetivo é vertido num regulamento municipal que pretende disciplinar uma resposta social com impacto direto na vida de pessoas em situação de fragilidade. E, precisamente por se tratar de uma matéria tão sensível, exigia-se um documento mais sólido, mais fundamentado, mais prudente e mais articulado com a realidade social do concelho.

Na proposta que deu início ao procedimento, aprovada em 20 de novembro de 2025, a maioria PSD enquadrou a Oficina Móvel Ílhavo Cuida como um dos projetos âncora da sua estratégia de intervenção social, apresentando-a como resposta ao envelhecimento da população, ao isolamento de pessoas idosas e à necessidade de apoiar pequenas reparações domésticas e outras necessidades de proximidade. Mais tarde, em 5 de fevereiro de 2026, quando o projeto

de regulamento foi remetido para consulta pública, a Câmara voltou a reconhecer a relevância social da medida e a dimensão dos seus destinatários. Ora, se a própria maioria PSD identificou, desde o início, esta iniciativa como uma resposta dirigida a população vulnerável e se a enquadrou como medida estruturante da sua ação social, tanto mais se exigia que a versão final do regulamento refletisse um trabalho técnico sério, uma fundamentação social consistente, uma avaliação cuidada da sua necessidade e um desenho regulamentar suficientemente rigoroso para evitar sobreposições, ambiguidades, injustiças e soluções de eficácia duvidosa. É precisamente neste ponto que se situa uma das nossas reservas centrais, uma vez que entendemos que a criação desta resposta municipal deveria ter sido sustentada, de forma expressa e inequívoca, nos dados, diagnósticos e conclusões produzidos pela equipa do Radar Social, projeto aprovado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). A missão deste projeto é precisamente mapear necessidades, identificar vulnerabilidades, conhecer os perfis sociais do território, inventariar respostas existentes e promover o cruzamento entre necessidades e recursos. Se o Município de Ílhavo dispõe de uma estrutura especificamente vocacionada para produzir conhecimento social de base territorial, torna-se incompreensível que avance para a criação de uma nova resposta municipal sem demonstrar, no respetivo regulamento, em que medida essa informação foi utilizada para fundamentar a sua pertinência, para delimitar o universo de destinatários, para calibrar o tipo de intervenção a prestar ou para aferir a existência, ou inexistência, de respostas já disponíveis na rede social local. A versão final do regulamento permanece, a este respeito, substancialmente omissa, já que não explicita que necessidades concretas foram diagnosticadas, não demonstra que lacunas foram identificadas na resposta social existente, nem esclarece se a Oficina Móvel responde a problemas efetivamente mapeados, ou se assenta sobretudo numa vontade política previamente definida e apenas depois vertida em regulamento. Esta omissão é, a nosso ver, crítica, porque fragiliza a legitimidade técnica da medida e transmite a ideia de que a maioria PSD decidiu primeiro criar o programa e só depois procurou enquadrá-lo juridicamente, em vez de seguir o caminho inverso: diagnosticar, fundamentar, desenhar, articular e, só então, regulamentar.

Em segundo lugar, subsistem dúvidas sérias quanto à articulação desta medida com instrumentos municipais já em vigor, designadamente com o Fundo Municipal de Apoio às Famílias e Indivíduos Carenciados. Tal como foi salientado pelos vereadores do Movimento Unir para Fazer em momentos anteriores deste processo, existem evidentes zonas de sobreposição entre a Oficina Móvel e os apoios já previstos naquele Fundo, nomeadamente no que respeita à realização de pequenas intervenções em habitações de munícipes cuja vulnerabilidade socioeconómica se encontre comprovada. Em vez de densificar a complementaridade entre respostas e de explicar, com clareza, o valor acrescentado específico desta nova medida, o regulamento limita-se a criar um novo mecanismo de apoio, sem clarificar de que modo ele se distingue, se articula ou evita duplicações relativamente a respostas já existentes. Esta ausência de fronteiras claras não é um detalhe técnico menor, pois compromete a coerência da ação social municipal, dificulta a gestão racional dos recursos públicos, potencia desigualdades de tratamento entre munícipes e abre espaço a interpretações casuísticas sobre qual o instrumento a acionar em cada situação concreta.

Do ponto de vista regulamentar, persistem ainda lacunas materiais relevantes que a maioria PSD optou por não suprir, apesar de terem sido oportunamente assinaladas. Uma dessas lacunas respeita à legitimidade de uso do imóvel objeto de apoio. O regulamento continua sem esclarecer, de forma minimamente segura, qual o título que habilita o beneficiário a requerer a intervenção municipal na habitação em causa. Não se prevê, com a devida precisão, se o apoio pode ser atribuído apenas a proprietários, ou também a arrendatários, comodatários, herdeiros, usufrutuários ou outros titulares de uma relação jurídica relevante com o imóvel. Não se estabelece que documentação deve ser apresentada para comprovar essa legitimidade, nem se acautela adequadamente a hipótese de intervenções em imóveis cuja titularidade ou autorização de uso seja duvidosa. Esta omissão é grave porque coloca problemas de segurança jurídica, de responsabilidade patrimonial e de proteção do próprio Município de Ílhavo, para além de abrir a porta a situações de difícil controlo administrativo.

De igual modo, o regime financeiro previsto no regulamento suscita reservas sérias. O artigo 13.º fixa em 100 euros por ano o limite máximo suportado pelo Município de Ílhavo para a aquisição de materiais necessários às reparações. Trata-se de um valor que, desde logo, não vem acompanhado de uma clarificação rigorosa sobre a tipologia de materiais elegíveis, sobre os critérios de seleção desses materiais, nem sobre a forma como se compatibiliza com o elenco de intervenções admitidas no regulamento. Mais do que isso, o montante fixado revela-se, à partida, manifestamente exíguo e desproporcionado face a várias das intervenções previstas, dado que não se percebe como poderá o Município assegurar, com um teto anual de 100 euros por beneficiário, uma resposta minimamente eficaz para reparações que envolvam substituição de materiais, pequenas adaptações funcionais, reparação de equipamentos, ou correções de condições habitacionais que, embora qualificadas como pequenas intervenções, podem implicar encargos superiores. Este desfasamento entre o catálogo de respostas prometidas e o limite financeiro efetivamente previsto gera uma dúvida séria sobre a exequibilidade real da medida. Ou o regulamento promete mais do que aquilo que o Município de Ílhavo está disposto a financiar, ou o limite fixado não corresponde minimamente à realidade dos problemas que se pretende resolver. Em qualquer dos casos, o resultado é o mesmo, estamos perante um regulamento que cria expectativas junto da população sem garantir, com transparência, os meios adequados para as satisfazer.

Acresce ainda, que o universo de destinatários definido no regulamento continua a suscitar reservas relevantes. A redação adotada é excessivamente ampla e não clarifica, com o rigor exigível, os critérios materiais que deveriam presidir ao acesso à medida. Ao incluir, entre outros, beneficiários de prestações de desemprego, sem exigir cumulativamente uma situação de limitação funcional, incapacidade, fragilidade habitacional, ou carência social especialmente qualificada, o regulamento abre a porta a soluções de difícil justificação do ponto de vista da equidade e da boa afetação de recursos públicos. Em termos práticos, tal significa que um munícipe desempregado, ainda que se encontre em boas condições de saúde, seja plenamente autónomo e disponha de capacidade funcional para realizar tarefas correntes, poderá, em tese, recorrer a este serviço para executar pequenas tarefas em sua casa, incluindo trabalhos de montagem de mobiliário ou outras intervenções domésticas previstas no regulamento. Não está em causa desvalorizar a situação de desemprego, que merece naturalmente respostas públicas

adequadas. O que está em causa é a ausência de critérios de elegibilidade suficientemente exigentes para distinguir entre uma situação de efetiva vulnerabilidade social, habitacional ou funcional, que certamente justificariam a intervenção municipal, e uma mera conveniência de acesso a um serviço gratuito suportado pelo erário público. Um regulamento social não pode assentar em categorias demasiado abertas, sob pena de se tornar injusto para quem mais precisa e ineficiente na utilização dos recursos disponíveis.

É igualmente por isso que não podemos ignorar o contexto legislativo nacional em que este regulamento é aprovado. O Governo encontra-se a avançar com a implementação da Prestação Social Única (PSU), uma reforma estrutural que visa fundir treze prestações sociais não contributivas num único apoio, centralizando critérios de elegibilidade, regras de acesso, verificação de recursos e acompanhamento dos beneficiários. Independentemente da avaliação política que cada um possa fazer dessa reforma, é certo que ela traduz uma alteração profunda da estrutura do sistema de proteção social não contributivo, com impacto direto na forma como são reconhecidas e juridicamente enquadradas as situações de vulnerabilidade económica e social. Ora, esta circunstância deveria ter merecido ponderação por parte da maioria PSD no momento de submeter a deliberação de Câmara um regulamento que assenta, precisamente, na identificação de destinatários com base em situações de fragilidade socioeconómica e em categorias de apoio social atualmente existentes. Se a PSU vier a alterar, fundir ou substituir prestações e regimes hoje autónomos, então um regulamento municipal que recorre a esses referenciais como critério de elegibilidade ou de comprovação da vulnerabilidade corre o risco de rapidamente ficar desatualizado, de gerar dúvidas interpretativas, ou até de colidir com o novo enquadramento legal. Essa colisão poderá verificar-se, desde logo, se o regulamento municipal remeter, expressa ou implicitamente, para prestações ou estatutos jurídicos que deixem de existir de forma autónoma; se a prova da insuficiência económica passar a obedecer a novas regras centralizadas, incompatíveis com os pressupostos hoje considerados neste regulamento municipal; ou se o legislador nacional vier a concentrar num regime único a avaliação da vulnerabilidade e a condicionar de forma diversa os apoios públicos atribuídos a beneficiários em idade ativa, tornando inadequadas ou incompletas categorias municipais desenhadas à luz do modelo anterior. Em suma, o regulamento da Oficina Móvel Ílhavo Cuida é submetido a deliberação sem que se vislumbre qualquer preocupação em acautelar uma reforma legislativa iminente e com impacto direto na matéria regulada. Não se previu uma cláusula de adaptação, não se adotou uma formulação prudente e suficientemente aberta quanto aos apoios sociais de referência, nem se procurou blindar o regulamento contra a rápida obsolescência dos critérios que utiliza. Essa falta de prudência é tanto mais criticável quanto o Município de Ílhavo deveria ser o primeiro a zelar pela estabilidade, coerência e durabilidade das normas que aprova, evitando aprovar hoje um regulamento que amanhã poderá exigir revisão apressada por falta de visão estratégica da maioria PSD.

Outra preocupação de fundo prende-se com o modelo de governação da medida e com a forma como o Município de Ílhavo se posiciona perante a rede social existente no território. O princípio do Radar Social, assenta precisamente no mapeamento das necessidades e na articulação permanente entre respostas, parceiros e recursos. É, por isso, difícil compreender que a maioria PSD apresente esta medida como uma resposta essencialmente municipal, sem evidenciar no

regulamento, nem no processo político que o antecede, um verdadeiro modelo integrado de cooperação com as IPSS, com as juntas de freguesia, com os serviços de saúde, com os bombeiros, com as associações locais e com o voluntariado organizado. A força de uma rede social local reside precisamente na sua capacidade de articulação, complementaridade e partilha de responsabilidades, não reside na criação sucessiva de respostas paralelas, concebidas de forma centralizada, pouco dialogante e potencialmente sobrepostas a intervenções já em curso. Quando se pretende criar uma resposta social de proximidade com impacto real, o Município de Ílhavo não se pode remeter ao papel de mero dinamizador simbólico ou de anunciante de boas intenções, tem de assumir plenamente a liderança institucional, a coordenação operacional e a responsabilidade política pelo desenho, articulação, monitorização e avaliação da resposta. Isso exige trabalho continuado, diálogo permanente com quem já está no terreno, planeamento rigoroso, critérios transparentes e uma visão integrada da política social local. Sem esse esforço, corre-se o risco de criar uma medida desligada da realidade do concelho, incapaz de responder de forma consistente às necessidades mais graves e até potencialmente perturbadora de respostas que foram sendo construídas ao longo de anos e robustecidas, inclusive no contexto da transferência de competências na área social.

Não menos grave é a dimensão política e institucional do processo que conduziu a este regulamento. Muito antes da proposta estar aprovada, muito antes de concluída a discussão pública e muito antes de os órgãos autárquicos se terem pronunciado em definitivo sobre o respetivo conteúdo, a maioria do PSD decidiu avançar com a promoção pública do programa “Ílhavo Cuida”, incluindo a criação da sua imagem e a decoração de duas viaturas da frota municipal. Fê-lo quando o projeto estava ainda longe de se encontrar consolidado do ponto de vista regulamentar, administrativo e democrático. Trata-se de uma opção politicamente errada e institucionalmente censurável. Não estamos perante uma mera antecipação comunicacional inofensiva, estamos perante a publicitação de um programa inexistente à data, configurando uma utilização politicamente instrumental dos meios municipais, numa lógica de propaganda e de construção artificial de obra feita antes de qualquer validação formal pelos órgãos competentes. Anunciar, promover e colocar em circulação, no espaço público, um projeto que ainda não está aprovado, apresentando-o como realidade consumada, não é um detalhe, é uma forma de condicionar politicamente a perceção pública do processo, de esvaziar o debate democrático e de utilizar recursos municipais para promover uma medida que, naquele momento, ainda não passava de uma intenção política sem cobertura regulamentar definitiva. Mais do que precipitação, trata-se de uma prática que desvaloriza a seriedade do procedimento administrativo e o respeito devido às competências dos eleitos.

Finalmente, não podemos deixar de lamentar a forma como, ao longo deste processo, foi sendo diminuído o papel dos vereadores da oposição. As observações apresentadas pelos eleitos do Movimento Unir para Fazer não foram acolhidas na versão final do regulamento, apesar de incidirem sobre matérias estruturais e de terem sido formuladas de forma fundamentada e em sede própria. Mais grave ainda, foi-nos transmitida a ideia de que as nossas reservas poderiam, ou deveriam, ter sido resolvidas no âmbito da discussão pública, como se o órgão Câmara Municipal não fosse, por excelência, o espaço próprio de debate político, escrutínio, proposta, contraditório e construção de melhores decisões. Esta visão é, para nós, profundamente errada

e institucionalmente ofensiva. Os vereadores foram eleitos democraticamente para representar os ilhavenses, fiscalizar a ação da maioria em exercício e contribuir, com legitimidade própria, para a definição das políticas municipais. Remeter os seus contributos para fora do órgão, ou tratá-los como se fossem meras observações laterais, equivalentes às de qualquer fase procedimental externa, é desrespeitar a natureza democrática da Câmara Municipal e desvalorizar o papel constitucional e político dos seus membros.

Em face do exposto, e apesar de reconhecermos a importância de reforçar respostas de proximidade dirigidas a munícipes em situação de vulnerabilidade, entendemos que a versão final do Projeto do Regulamento Municipal da Oficina Móvel Ílhavo Cuida continua a revelar insuficiências sérias e objetivas ao nível da fundamentação, da definição dos destinatários, da articulação com respostas já existentes, da clareza regulamentar, da prudência face a alterações legislativas em curso, da coerência financeira da medida e da forma politicamente inadequada como todo este processo foi conduzido.

A abstenção do Unir Para Fazer não traduz, desta forma, indiferença perante as fragilidades sociais do concelho de Ílhavo, nem oposição de princípio à criação de respostas municipais de proximidade, pelo contrário, traduz, isso sim, a recusa em validar um regulamento insuficientemente fundamentado, pouco articulado com a rede local, juridicamente incompleto em aspetos essenciais, financeiramente pouco credível e politicamente marcado por precipitação, propaganda e desconsideração pelo papel dos vereadores democraticamente eleitos. Foi por estas razões, e em coerência com a posição que temos vindo a assumir desde o início deste procedimento, que os Vereadores do Movimento Unir para Fazer optaram pela abstenção.

Os Vereadores do Movimento – Unir para Fazer,

Ass.) João António Filipe Campolargo;

Ass.) João Diogo da Silva Semedo;

Ass.) Assunção Mariana Carlos Ramos.

18.junho.2026”.

Ponto 2 - Remessa para consulta pública, no âmbito da respetiva elaboração, do projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Desporto de Ílhavo

DLB N.º 298/2026:

Assunto retirado

Ponto 3 - Remessa para consulta pública, no âmbito da respetiva elaboração, do projeto de Regulamento do Estatuto Municipal do Dirigente Associativo de Ílhavo

DLB N.º 302/2026:

Assunto retirado

DAG - DIVISAO ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ponto 4 - Autorização para acumulação de funções – Ano de 2026

DLB N.º 266/2026:

Assunto retirado

Ponto 5 - Hasta Pública para "concessão, reconversão e exploração de um estabelecimento de restauração e/ou bebidas e respetivas instalações sanitárias"

DLB N.º 285/2026:

Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara:

- "Considerando:

Que o espaço do antigo Posto de Turismo de Ílhavo, incluindo as respetivas instalações sanitárias, sito na Avenida 25 de Abril, n.º 57, 3830-044 Ílhavo, se encontra atualmente desocupado;

Que o referido imóvel integra o domínio privado do Município de Ílhavo;

A existência de manifestações de interesse por parte de munícipes na ocupação do referido espaço;

O interesse público subjacente à reativação deste equipamento municipal, visando a sua valorização, dinamização e atribuição de uma nova funcionalidade, contribuindo para o reforço da atratividade e dinamização do território;

Ao abrigo da competência delegada pela Deliberação n.º 543/2025, de 06 de novembro de 2025, e em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, emiti despacho no qual e em síntese determinei por despacho de 15/06/2026:

A abertura de procedimento por Hasta Pública destinado à concessão, reconversão e exploração de um estabelecimento de restauração e/ou bebidas, incluindo as respetivas instalações sanitárias, no imóvel identificado;

A fixação do valor base da renda mensal em €300,00 (trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

A definição do critério de adjudicação com base na proposta economicamente mais vantajosa: obtenção da classificação final mais elevada;

A exigência de prestação de caução correspondente a três meses do valor da renda mensal da proposta adjudicada;

A aprovação das peças do procedimento da Hasta Pública;

A constituição da Comissão do procedimento, nos termos constantes do Anexo A, do mesmo despacho;

A designação do gestor do contrato e respetivo substituto, em caso de ausência ou impedimento, conforme identificado no Anexo B, daquele despacho;

Proponho que:

Sendo importante que a Câmara Municipal acompanhe o que de relevante vai sendo decidido tome conhecimento do presente processo."

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 6 - Prorrogação do prazo (lote 2) e audiência prévia (lote 1) dos documentos de habilitação: Aquisição de serviços de higiene, de limpeza e desinfecção nos Pavilhões e Piscinas Municipais

DLB N.º 288/2026:

Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara:

- “Considerando que:

A autorização de despesa e a abertura do procedimento para a “Aquisição de serviços de higiene, limpeza e desinfecção nos Pavilhões e Piscinas Municipais”, correspondente ao Lote 1 – Serviços de Limpeza de Pavilhões Municipais e ao Lote 2 – Serviços de Higiene, Limpeza e Desinfecção de Piscinas Municipais, com a referência n.º 1/H/S/26, foi concedida através da Deliberação n.º 54/2026, tomada na reunião de Câmara de 19 de fevereiro de 2026, ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mediante procedimento de Concurso Público Internacional, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, bem como da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 130.º e seguintes do mesmo diploma;

Pela Deliberação n.º 257/2026, tomada na reunião de Câmara de 21 de maio de 2026, foram aprovadas as adjudicações e respetivas minutas contratuais, nos seguintes termos:

Lote 1 – Serviços de Limpeza de Pavilhões Municipais: adjudicado à entidade André Carrito, Unipessoal, Lda.;

Lote 2 – Serviços de Higiene, Limpeza e Desinfecção de Piscinas Municipais: adjudicado à entidade Aveiclean – Limpeza e Conservação, Lda.;

Nos termos do artigo 77.º do CCP, as decisões de adjudicação foram devidamente notificadas aos concorrentes, tendo sido simultaneamente solicitada a apresentação dos documentos de habilitação exigidos, nos termos do artigo 81.º do mesmo Código;

De acordo com o ponto 15 do programa de procedimento, os documentos de habilitação deveriam ser apresentados no prazo de 10 dias, prazo esse que terminou em 08 de junho de 2026;

A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo legalmente fixado pode determinar a caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP;

Relativamente ao Lote 1, e conforme Informação n.º 1164/2026 do Núcleo de Compras, Aprovisionamento e Património (NCAP), por meu despacho de 11 de junho de 2026, foi concedido ao adjudicatário o prazo de 2 dias para o exercício do direito de audiência prévia, a fim de se pronunciar sobre o facto suscetível de determinar a caducidade da adjudicação, em virtude da falta de apresentação de alguns documentos de habilitação, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP;

Relativamente ao Lote 2, e conforme Informação n.º 1133/2026 do Gabinete de Apoio Jurídico, Notariado e Execuções Fiscais (GAJNEF), por meu despacho de 09 de junho de 2026, foi prorrogado o prazo por mais 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, nos termos

do n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

A próxima reunião de Câmara está agendada para o dia 18 de junho de 2026, não sendo possível ao órgão competente praticar o respetivo ato administrativo em tempo útil;

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em situações excecionais, o Presidente da Câmara pode praticar atos da competência daquele órgão, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião subsequente;

Proponho que:

A Câmara Municipal delibere ratificar os despachos por mim proferidos em 09 e 11 de junho de 2026, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 7 - Adjudicação e aprovação da minuta ao 4.º classificado do Lote 1 – Piscinas Municipais do Município de Ílhavo: Aquisição de serviços de assistência balnear e vigilância do plano de água nas praias e piscinas municipais

DLB N.º 292/2026:

Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara:

- “Considerando que:

Pela Deliberação n.º 176/2026, tomada na reunião de Câmara de 09 de abril de 2026, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público, bem como a respetiva despesa, para a “Aquisição de serviços de assistência balnear e vigilância do plano de água nas praias e piscinas municipais”, por lotes, com a referência 10/CPN/S/26;

No que respeita ao Lote 1 – Piscinas Municipais do Município de Ílhavo:

Pela Deliberação n.º 259/2026, de 21 de maio de 2026, foi adjudicado o referido lote à entidade Ondas Despachadas, Lda., pelo valor contratual de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Pela Deliberação n.º 283/2026, de 03 de junho de 2026, foi deliberado adjudicar o Lote 1 ao 3.º classificado, após desistência do 1.º e 2.º classificado, à entidade Safety Water, Lda., pelo valor contratual de 58.903,91 € (cinquenta e oito mil, novecentos e três euros e noventa e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor com os fundamentos expostos na deliberação;

Em 09 de junho de 2026, a entidade Safety Water, Lda. apresentou desistência formal do procedimento;

Perante esta desistência, e por meu despacho datado de 11 de junho de 2026, determinei a adjudicação ao 4.º classificado, ResgatÍlhavo – Associação Nadadores Salvadores Ílhavo, bem como a aprovação da respetiva minuta do contrato, pelo valor contratual de 63.022,00 € (sessenta e três mil e vinte e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

A próxima reunião de Câmara encontra-se agendada para o dia 18 de junho de 2026, não sendo possível ao órgão competente praticar o respetivo ato em tempo útil, atenta a natureza

urgente da prestação dos serviços;

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, pode o Presidente da Câmara praticar atos da competência daquele órgão, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião subsequente;

Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar:

O despacho por mim proferido, datado de 11 de junho de 2026, pelo qual foi determinada a adjudicação do Lote 1 à entidade Resgatilhavo – Associação Nadadores-Salvadores Ílhavo, bem como a aprovação da respetiva minuta do contrato, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 8 - Aquisição de serviços de um Historiador, em regime de avença

DLB N.º 300/2026:

Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara:

- “Considerando:

A informação n.º 07/2026-DC, da Técnica Superior, do Centro de Documentação de Ílhavo (CDI), datada de 06 de maio de 2026, para abertura de procedimento para a “Aquisição de serviços de um Historiador, em regime de avença”, sobre a qual recaiu o meu deferimento a 05 de junho, pelo prazo de 36 meses e pelo preço base de 54.000,00€ (cinquenta e quatro mil euros) a que corresponde a um valor mensal de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros). Aos valores devidos acresce IVA, à taxa legal em vigor, quando aplicável, sendo efetuada a retenção na fonte de IRS, nos termos do Código do IRS, caso legalmente exigível.

Que para efeitos de prévia cabimentação e de acordo com o preço base estimado, será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102 e económica 010107 do Município de Ílhavo para o ano de 2026, conforme proposta de cabimento n.º 1163/2026 e requisição de fundos disponíveis n.º 1717/2026.

Que a autorização prévia para assunção do compromisso plurianual foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na reunião de 20 de janeiro de 2026, em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho, repristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04.

Que nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro em vigor, conjugado com o artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do Órgão Executivo.

Do exposto e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, pela alínea a), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (represtinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril).

Proponho:

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de avença, nos termos do n.º 6 do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, conjugado com o artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual, por se verificar que não se trata de trabalho subordinado e que os convidados têm a sua situação fiscal e segurança social regularizada.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 9 - Auto de Medição n.º 20 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 013) e Pluviais – Ílhavo”

DLB N.º 286/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 39.175,01 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Manuel Francisco de Almeida, S.A.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 10 - Auto de Medição n.º 2 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo – Custos Adicionais de Estaleiro”

DLB N.º 290/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 15.247,37 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 11 - Auto de Medição n.º 4 de Trabalhos Complementares da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

DLB N.º 291/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 5.430,70 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 12 - Auto de Medição n.º 16 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

DLB N.º 293/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 182.651,88 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 13 - 2.ª Prorrogação de prazo da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde Ílhavo”

DLB N.º 296/2026:

Considerando que:

A empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde Ílhavo” teve o seu início em 10 de fevereiro de 2025, com um prazo de execução de 12 meses.

Por deliberação de Câmara datada de 19 de março de 2026 foi aprovada uma prorrogação de prazo da empreitada, no entanto face a constrangimentos, não imputáveis ao empreiteiro, que continuam a verificar-se no andamento da empreitada, torna-se necessário conceder uma nova prorrogação de prazo.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove nova prorrogação de prazo da empreitada até 20 de agosto de 2026, nos seguintes termos:

- Os respetivos custos de estaleiro associados à presente prorrogação de prazo, que neste momento se estimam em 37.585,03 € + IVA, serão incluídos num aditamento ao contrato (trabalhos complementares) que, neste momento, se encontra em análise e preparação pelos serviços técnicos;
- Cálculo da Revisão de Preços com base em Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos atualizados ao novo prazo de conclusão da obra, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 72/2021 de 18 de agosto.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata, a seguinte declaração de voto, por parte dos Eleitos pelo Movimento – Unir para Fazer:

- “Os Vereadores do Movimento Unir Para Fazer votam favoravelmente a proposta de nova prorrogação de prazo da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”, até 20 de agosto de 2026. Fazemo-lo, porém, deixando expresso, com total clareza, que este voto favorável não representa qualquer concordância com a forma como esta empreitada tem vindo a ser gerida, acompanhada e apresentada à Câmara Municipal. Pelo contrário, esta nova prorrogação confirma, agrava e torna ainda mais evidentes as preocupações que o Movimento Unir Para Fazer tem vindo a manifestar há vários meses quanto à falta de rigor na gestão técnica do processo, à fragilidade do acompanhamento político da obra e à forma desorganizada, tardia e insuficientemente fundamentada como a maioria do PSD continua a submeter à deliberação matérias com elevado impacto contratual e financeiro.

Importa recordar que esta não é a primeira vez que a Câmara Municipal é chamada a pronunciar-se sobre o prolongamento do prazo desta empreitada. Na reunião de 19 de março de 2026 foi aprovada uma prorrogação de 110 dias, até 31 de maio de 2026, acompanhada de um impacto financeiro adicional de 51.041,40 euros, então sustentada, entre outros aspetos, na existência de trabalhos complementares e de constrangimentos não imputáveis ao empreiteiro, designadamente a disponibilização tardia do Piso 0, o condicionamento dos trabalhos de arranjos exteriores e a limitação de determinados trabalhos em função do funcionamento do Centro de Saúde. Nessa ocasião, os Vereadores do Movimento Unir Para Fazer optaram pela abstenção, deixando registado, em declaração de voto, um conjunto alargado e fundamentado de reservas quanto à forma como a proposta se encontrava instruída. Assinalámos, então, a fragilidade da fundamentação técnica, a ausência de demonstração do impacto efetivo dos trabalhos complementares no prazo global da obra, a inexistência de uma análise séria ao caminho crítico da empreitada e o risco de estarem a ser assumidos custos adicionais sem a devida salvaguarda do interesse financeiro do Município. Essas reservas não eram acessórias, nem meramente formais, eram alertas claros para a necessidade de rigor, planeamento, acompanhamento técnico e responsabilidade política numa empreitada de grande complexidade, de elevado valor e fortemente condicionada por prazos de execução e financiamento.

Acontece que, volvidos apenas três meses sobre essa deliberação, a maioria PSD regressa agora à Câmara com uma nova proposta de prorrogação de prazo, novamente sustentada em fundamentos que, em larga medida, já tinham sido invocados na prorrogação anterior. E é precisamente aqui que reside uma das questões mais graves de todo este processo, em concreto, não se compreende como é que uma prorrogação aprovada em março, por 110 dias, supostamente destinada a acomodar constrangimentos já então identificados, se revela, passados escassos três meses, insuficiente, ao ponto de justificar uma nova prorrogação de quase mais três meses, com novos custos associados. Todas estas questões, sem que seja apresentada uma explicação clara, objetiva e tecnicamente sustentada para o incumprimento da prorrogação aprovada.

A proposta agora submetida a deliberação volta a invocar a disponibilização tardia do Piso 0 e o

condicionamento dos trabalhos de arranjos exteriores em virtude da permanência das instalações provisórias que albergam o funcionamento do Centro de Saúde. Acrescenta ainda referências genéricas à complexidade da fase de acabamentos, à necessidade de rigor e detalhe nesta etapa final e à presença simultânea de múltiplos subempreiteiros e equipas de especialidade, com intervenções concorrentes e interdependentes. Ora, se é certo que uma empreitada desta natureza exige coordenação apertada, detalhe técnico e articulação exigente entre especialidades, também é certo que nada disto constitui uma novidade absoluta, um imprevisto insuscetível de antecipação, ou uma realidade desconhecida para quem acompanha a obra. A fase de acabamentos é, por definição, uma fase crítica e exigente. A coexistência de diferentes equipas em obra é inerente à reta final de qualquer empreitada desta dimensão. E a permanência de condicionamentos associados ao funcionamento do Centro de Saúde já era, aliás, conhecida e invocada na prorrogação anterior.

Desta forma, aquilo que a maioria PSD em exercício e os serviços tinham como responsabilidade de trazer à Câmara seria, não uma nova proposta suportada em formulações vagas sobre a complexidade da obra, mas sim uma explicação tecnicamente robusta, cronologicamente coerente e contratualmente sustentada sobre o motivo pelo qual a prorrogação aprovada em março falhou no objetivo de reprogramar a empreitada com realismo e fiabilidade. A Câmara Municipal deveria ter recebido informação concreta sobre o grau de execução física da obra à data de 31 de maio, sobre os trabalhos efetivamente concluídos no período abrangido pela primeira prorrogação, sobre os constrangimentos que permaneceram, sobre os que eventualmente surgiram de forma superveniente e, sobretudo, sobre a razão pela qual a programação então aprovada não foi suficiente para absorver os atrasos e permitir a conclusão da empreitada dentro do novo prazo. No entanto, nada disto é devidamente demonstrado. O que a proposta revela é, antes, uma preocupante normalização do imprevisto e da gestão reativa, como se bastasse regressar à Câmara de três em três meses com uma nova data, uma nova estimativa de custos e uma nova justificação genérica para que o problema se desse por resolvido.

Mais grave ainda é o facto desta nova prorrogação ser submetida à Câmara já depois de esgotado o prazo da prorrogação anteriormente aprovada. A deliberação de março fixou o termo da empreitada em 31 de maio de 2026. Porém, a nova proposta apenas é apresentada para discussão na reunião de 18 de junho de 2026, ou seja, quando o prazo anterior já se encontrava ultrapassado há mais de duas semanas. Esta circunstância não é um mero pormenor administrativo, nem uma formalidade sem relevância, é, isso sim, um sinal claro de deficiente acompanhamento contratual da empreitada, de incapacidade de antecipação por parte dos serviços e de inadmissível atraso na regularização de uma situação que a maioria PSD já deveria ter identificado, instruído e resolvido atempadamente.

Numa obra desta dimensão, com regras de financiamento exigentes, forte pressão temporal e impacto direto na prestação de cuidados de saúde à população, o mínimo exigível era que, perante a evidência de que o prazo de 31 de maio não seria cumprido, a situação tivesse sido avaliada, formalmente enquadrada e submetida ao órgão competente antes do respetivo termo. O que sucedeu foi exatamente o contrário, ou seja, a Câmara é chamada a regularizar a situação já depois de consumado o incumprimento do prazo anteriormente aprovado. Esta forma de proceder não traduz apenas atraso, traduz uma cultura de gestão em que os

problemas não são antecipados, nem prevenidos, apenas são formalmente tratados quando já se tornaram incontornáveis. E isso é tanto mais grave quando estamos perante uma empreitada central para o concelho de Ílhavo, num momento em que o Município tem em curso múltiplas obras financiadas pelo PRR, todas elas com prazos apertados, elevada complexidade e risco real de derrapagem. A este propósito, não podemos deixar ressaltar aquilo que resulta da análise deste processo, isto é, que esta nova prorrogação evidencia uma falha séria na gestão técnica da empreitada por parte da divisão municipal responsável e um preocupante afastamento, desconhecimento e desleixo político por parte de quem detém o pelouro das Obras Públicas. O Movimento Unir Para Fazer entende que não basta comparecer na Câmara para pedir sucessivas validações de novos prazos e novos custos. Exige-se a quem tutela este pelouro que conheça, em permanência, o estado real das obras, que acompanhe os desvios ao planeamento, que exija informação rigorosa aos serviços, que confronte a fiscalização e os empreiteiros com resultados concretos e que traga à Câmara Municipal propostas tecnicamente sólidas, juridicamente seguras e politicamente responsáveis. Quando isso não acontece, estamos perante um problema de governação, de acompanhamento e de exigência na condução do investimento municipal.

De igual forma, a instrução técnica da proposta continua muito aquém do que seria exigível. O Município de Ílhavo dispõe de estrutura técnica própria e contratou serviços de fiscalização precisamente para assegurar o acompanhamento rigoroso da empreitada, a validação do planeamento, a monitorização dos desvios, a avaliação dos impactos no prazo e a defesa do interesse do dono da obra, que é o Município de Ílhavo. Porém, não se vislumbra, mais uma vez, qualquer informação ou parecer autónomo da fiscalização que permita à Câmara compreender, com o detalhe necessário, o impacto dos constrangimentos invocados no prazo global da empreitada e a efetiva razoabilidade da nova prorrogação proposta. Numa segunda prorrogação, com custos adicionais relevantes e já depois de esgotado o prazo anterior, era o mínimo exigível que a proposta estivesse acompanhada de um ponto de situação técnico rigoroso, de um plano de trabalhos atualizado e validado, de uma explicação objetiva sobre os desvios verificados e de um parecer claro da fiscalização sobre a necessidade e a extensão da prorrogação. Nada disso consta da documentação presente à deliberação.

Acréscimo que subsistem dúvidas sérias quanto à real capacidade de conclusão integral da empreitada na nova data proposta, 20 de agosto de 2026. A proposta reconhece que persistem condicionamentos relacionados com a ocupação de espaços por instalações provisórias, e, ao mesmo tempo, conforme já demonstrámos preocupação, continuam por resolver matérias relacionadas com a desmobilização dos monoblocos que albergam provisoriamente os serviços do Centro de Saúde e com a execução dos arranjos exteriores das zonas por eles ocupadas. Estas operações não são periféricas, nem podem ser tratadas como meros detalhes de fecho, uma vez que impactam a conclusão efetiva da empreitada. Estas implicam a mudança dos serviços para o edifício, desocupando os monoblocos, carecem de disponibilidade da empresa para os desmobilizar de imediato e acarretam um tempo de desmontagem relevante, considerando o conjunto de acoplados de monoblocos instalados. Assim, entendemos legítimo colocar em causa a proposta da maioria PSD, questionando se existem condições para garantir que a data de 20 de agosto corresponde, de facto, à conclusão global da obra, em todas as suas componentes, ou se estaremos apenas a protelar o problema por mais algumas semanas,

preparando desde já o terreno para uma nova prorrogação.

Também do ponto de vista financeiro, a proposta continua a merecer reservas. Está em causa uma nova prorrogação cujos custos de estaleiro são estimados em 37.585,03 euros, acrescidos de IVA, sendo referido que esses encargos serão posteriormente incluídos em aditamento contratual futuro, no âmbito de trabalhos complementares “em análise e preparação pelos serviços técnicos”. Ou seja, a Câmara é chamada a deliberar a aprovação uma nova extensão do prazo, com impacto financeiro relevante, sem dispor ainda do instrumento contratual que formalizará esse encargo e sem conhecer, com o detalhe desejável, o respetivo enquadramento técnico e financeiro. Este modo de instruir propostas não é aceitável, pois entendemos que não é razoável que se continue a propor à Câmara que delibere sobre custos, prazos e reprogramações com informação incompleta, como se a formalização posterior resolvesse aquilo que deveria ter sido previamente esclarecido.

Não obstante todas as reservas devidamente demonstradas, os Vereadores do Movimento Unir Para Fazer votam favoravelmente esta proposta. O Movimento Unir Para Fazer não quer ser fator de bloqueio à conclusão de uma obra absolutamente estruturante para o concelho, para os utentes do Centro de Saúde e para a qualidade da resposta pública na área da Saúde. O voto é também neste sentido uma vez que, nesta empreitada em concreto, é justo reconhecer o esforço do empreiteiro, que, apesar dos constrangimentos, tem procurado manter a obra em andamento e assegurar a sua execução num contexto particularmente exigente, o que contrasta com o desempenho de outros adjudicatários em empreitadas municipais também em curso no âmbito do PRR. Este reconhecimento, porém, não nos dispensa de deixar um alerta político muito claro. O Movimento Unir Para Fazer já havia assinalado que a forma como o Município de Ílhavo está a gerir esta empreitada abre precedentes complexos e potencialmente muito graves para o conjunto das restantes obras em curso no concelho, nomeadamente aquelas que estão a ser executadas com financiamento via PRR. Não podemos esquecer que o Município de Ílhavo tem atualmente em execução três empreitadas em estabelecimentos escolares, outra empreitada num centro de saúde e três empreitadas em edifícios de habitação multifamiliar, todas elas em contexto de forte investimento público e com prazos particularmente exigentes. Se, numa empreitada como a do Centro de Saúde de Ílhavo que, ainda assim, se encontra mais avançada do que todas as outras, se verifica falta de rigor na gestão contratual, incapacidade de antecipar problemas, demora na regularização dos prazos, ausência de informação técnica suficientemente robusta e fragilidade na condução política do processo, então é legítimo antever graves dificuldades no fecho das restantes empreitadas. Algumas das quais se aproximam igualmente do termo dos respetivos prazos e relativamente às quais já se vislumbram riscos sérios de incumprimento, sem que se conheçam, com transparência, as consequências contratuais, financeiras e operacionais que daí poderão resultar.

Desta forma o nosso voto favorável tem de ser encarado com a devida seriedade e responsabilidade política. Trata-se de um voto a favor da empreitada, a favor da sua conclusão, a favor dos utentes e a favor do reconhecimento do esforço do empreiteiro. Porém, não é, de modo algum, um voto de confiança na forma como a maioria PSD tem gerido este processo. Se hoje votamos favoravelmente, é porque entendemos que o interesse público impõe que a empreitada prossiga e seja concluída, e não porque consideremos satisfatória a atuação da maioria PSD em exercício, concretamente na gestão do pelouro das Obras Públicas, incluindo

dos serviços técnicos. Pelo contrário, esta nova prorrogação vem reforçar a convicção de que o Município de Ílhavo precisa urgentemente de maior rigor técnico, maior capacidade de planeamento, maior exigência no acompanhamento das empreitadas, maior articulação entre serviços internos e os serviços responsáveis pela fiscalização de obra e, acima de tudo, maior responsabilidade política na condução do investimento público em curso.

Em suma, os Vereadores do Movimento Unir Para Fazer votam favoravelmente a nova prorrogação de prazo da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo” porque a conclusão da obra é essencial para o concelho e porque não querem prejudicar, por via de um bloqueio formal, um processo cuja continuidade importa salvaguardar. Fica, contudo, o registo firme e inequívoco de que esta deliberação não apaga, nem diminui, as falhas verificadas. O que hoje aqui se aprova é mais uma prorrogação necessária para não comprometer a obra. Todavia, o que fica politicamente exposto é, uma vez mais, a incapacidade da maioria PSD em exercício para acompanhar com o rigor, a antecedência e a responsabilidade exigíveis, uma empreitada desta relevância. Se esta forma de gestão se mantiver, o problema deixará de ser apenas o atraso de uma obra, passará a ser a incapacidade do Município de Ílhavo para encerrar, com segurança técnica, financeira e contratual, o conjunto do ciclo de investimento atualmente em curso.

Os Vereadores do Movimento – Unir para Fazer,

Ass.) João António Filipe Campolargo;

Ass.) João Diogo da Silva Semedo;

Ass.) Assunção Mariana Carlos Ramos.

18.junho.2026”.

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

Ponto 14 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Comparticipação em situações pontuais, excepcionais e em situação de crise, Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos, Redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais

DLB N.º 287/2026:

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece, na alínea h), do n.º 2, do Artigo 23.º, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da Ação Social e, na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, que compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

O Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, doravante designado por “Regulamento”, foi aprovado em reunião do Executivo Municipal de 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, tendo sido submetido a alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do

Regulamento.

No âmbito do disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 14.º do Regulamento, “comparticipação em situações pontuais, excepcionais e em situação de crise”, deu entrada um pedido elegível para apoio.

O Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo (CASCI) e a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se disponibilizaram como instituições parceiras, tendo solicitado a concessão dos apoios, ficando os munícipes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da despesa em causa.

No âmbito do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 14.º do Regulamento “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”, deram entrada seis pedidos elegíveis para apoio.

O artigo 15.º, alínea a) do Regulamento “redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais” deu entrada um pedido elegível para apoio.

Os fundamentos subjacentes à proposta de atribuição destes apoios podem ser consultados nas respetivas Informações Sociais.

A despesa que se pretende comprometer encontra-se assegurada e cativada.

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove:

a) A atribuição de um subsídio pontual ao CASCI, no valor de 440,30€, referente a uma participação (proc. 78/18), no que diz respeito à “comparticipação em situações pontuais, excepcionais e extemporâneas”, atribuídas de forma unitária, conforme consta na Informação Social.

b) No que diz respeito à “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”, a atribuição de:

- i. Duas participações no valor de 90%, pelo período de 12 meses (proc. 85/2014, 25/2019);
- ii. Três participações no valor de 70%, pelo período de 12 meses (proc. 43/2026, 05/2019, 08/2018);
- iii. Uma participação no valor de 90%, pelo período de 6 meses (proc. 28/2011).

c) No que diz respeito à “redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais”, no equivalente aos descontos aplicados a crianças, jovens ou seniores:

Um apoio, pelo período de 12 meses (proc. 43/2026).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 15 - Transferência de Competências no Domínio da Ação Social - Atribuição de Apoio para Situações de Emergência Social

DLB N.º 289/2026:

Considerando que:

A Lei 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais no domínio da ação social, sustentada nos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, regulada pela Portaria n.º 63/2021 e pela Portaria n.º 65/2021, ambas de 17 de março, preveem os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e em matéria da medida do Rendimento Social de Inserção (RSI), serviços destinados a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, concretizando o disposto nas alíneas a), e) e f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

No Município de Ílhavo, as referidas competências iniciaram no dia 1 de outubro de 2022, com a celebração dos subsequentes Protocolos de Cooperação, com o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo (CASCI) e a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo (SCMI).

O Despacho n.º 4637/2023, de 18 de abril, veio definir o Mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social, definindo, no caso do Município de Ílhavo, uma transferência financeira no que concerne aos subsídios eventuais. Trata-se de apoios económicos para fazer face a despesas atinentes às necessidades básicas, como a título exemplificativo, medicação, faturas de energia elétrica, eletrodomésticos, ajudas técnicas não cobertas pelos diversos serviços, entre outros.

A Câmara Municipal de Ílhavo deliberou a atribuição do apoio, ao abrigo da transferência de competências no domínio da ação social e dos Protocolos de Cooperação celebrados, atribuído a cada uma das entidades, CASCI e SCMI, uma verba anual de 1.500,00€, para custear ou compartilhar despesas de natureza urgente e imediata relativas aos agregados familiares que são acompanhadas pelas Equipas de Ação Social.

Em 2026 (até 05/06/2026), a Equipa de Ação Social protocolada com a SCMI, partiu de um saldo inicial de 1556,85€, tendo atribuído um total 1 398,12€ relativos a 19 apoios de natureza eventual em situações de emergência social, possuindo um total de 158,73€ de verba remanescente.

Para efeitos estatísticos e contabilísticos, esta despesa integra o valor anual respeitante às prestações de carácter eventual.

A utilização desta verba em despesas emergentes cumpre um conjunto procedimentos, como a autorização prévia pela coordenação do ASI/NLI e pela Chefia da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde, a garantia de que foram esgotadas as alternativas de resposta às necessidades em causa, a apreciação e ratificação posterior pelos parceiros do ASI/NLI, seguindo as linhas orientadoras do FMAFIC e o reporte a incluir no relatório de execução do ASI/NLI.

Importa acautelar a continuidade da disponibilização desta verba para as situações de emergência social, que, previsivelmente, ocorrerão na segunda metade do ano de 2026

Propõe-se;

A Câmara Municipal de Ílhavo aprove a disponibilização de verba à SCMI, repondo o valor despendido em apoios em situação de emergência social até à data, em 2026, de modo a

garantir a existência de uma verba de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros), para custear ou compartilhar exclusivamente despesas de natureza urgente e imediata relativas aos agregados familiares que são alvo de ação social, durante o ano de 2026, verba em relação à qual se fará balanço à data de 31/12/2026. Mais se propõe na disponibilização da referida verba se tenha em consideração a verba remanescente de 2026 não executada e já na posse da referida entidade, pelo que a transferência financeira a efetuar será de 1.341,27€.

Em minuta, a proposta deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE EDUCACAO, JUVENTUDE, DESPORTO E VIDA SAUOAVEL

Ponto 16 - Apoio ao investimento - Associação de Pais da Chousa Velha

DLB N.º 294/2026:

Considerando que:

A Escola Básica da Chousa Velha integra atualmente uma turma de Jardim de Infância e quatro turmas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, acolhendo diariamente um número significativo de crianças que utilizam os espaços exteriores para atividades letivas, recreativas e de convívio;

Os espaços exteriores da escola assumem um papel fundamental no desenvolvimento físico, social e emocional das crianças, sendo indispensável garantir condições adequadas de conforto e segurança durante a sua utilização;

As alterações das condições climáticas e os fenómenos meteorológicos registados nos últimos anos têm conduzido a períodos de calor cada vez mais intensos e prolongados, com níveis elevados de exposição à radiação solar, particularmente sentidos durante os meses de primavera e verão;

Se registaram elevadas temperaturas nos últimos dias;

Se aproxima o período de interrupção letiva em que, necessariamente, as crianças passam um maior número de horas na zona exterior do recinto escolar;

A Associação de Pais da Escola Básica da Chousa Velha demonstrou disponibilidade para garantir a instalação de uma zona de sombreamento no recinto escolar, intervenção que permitirá melhorar significativamente as condições de utilização dos espaços exteriores e promover o bem-estar das crianças;

Esta iniciativa contribui para a valorização dos equipamentos educativos do concelho e para a criação de ambientes escolares mais seguros, inclusivos e adaptados aos desafios climáticos atuais;

Atendendo às elevadas temperaturas que já se fazem sentir e à proximidade do período de maior exposição solar, considera-se ainda de relevante interesse público que a aquisição e instalação da referida estrutura fossem promovidas com a maior celeridade possível, permitindo que as crianças do Jardim de Infância e do 1.º Ciclo possam usufruir dos espaços exteriores em condições adequadas de segurança, conforto e proteção;

Ao abrigo da alínea b), do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Programa Municipal de Apoio

a associações de Ílhavo, conjugado com o ponto 3 do mesmo artigo, bem como o artigo 14.º, é possível proceder à comparticipação financeira através de transferência de verbas aquisição de recursos materiais necessários à concretização de iniciativas, bem como apoio à aquisição, arrendamento, construção, manutenção e/ou reparação de instalações.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere atribuir à Associação de Pais da Escola Básica da Chousa Velha um apoio financeiro destinado à aquisição do material necessário para a instalação de uma zona de sombreamento no recinto escolar, nos termos e montantes de acordo com o documento apresentado, a saber €297.09 (duzentos e noventa e sete euros e nove cêntimos).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Nota: No decurso da discussão sobre este ponto, os Vereadores do Movimento - Unir para Fazer mandaram ditar para a ata a sua preocupação quanto ao precedente criado que pode levar outras Associações a fazerem o mesmo e que o princípio da salvaguarda da segurança deve ser da Câmara Municipal e não a devemos passar para uma Associação de Pais.

Ponto 17 - Apoio financeiro às Associações de Pais decorrente da adoção de medidas provisórias no domínio dos apoios sociais

DLB N.º 295/2026:

Considerando que:

A refeição escolar constitui um instrumento fundamental de apoio às crianças, contribuindo para a garantia de uma alimentação equilibrada e nutricionalmente adequada, bem como para a promoção do bem-estar e da igualdade de oportunidades no acesso à educação.

Na sua reunião ordinária de 19 de março de 2026, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a Deliberação n.º 144/2026, relativa à adoção de medidas provisórias no domínio dos apoios sociais, visando assegurar apoio alimentar aos alunos beneficiários de Ação Social Escolar enquadrados nos escalões A e B durante os períodos de interrupção letiva.

A referida deliberação determinou a criação de um apoio alimentar destinado aos alunos dos estabelecimentos de ensino do concelho e previu expressamente que, no caso dos alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, o apoio pudesse ser materializado através de protocolos de cooperação com as Associações de Pais, reconhecendo o papel destas entidades na operacionalização da medida.

No âmbito da interrupção letiva da Páscoa de 2026, as Associações de Pais aderiram à implementação desta resposta social, assegurando o fornecimento de refeições aos alunos abrangidos, contribuindo de forma decisiva para garantir que as crianças provenientes de agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica continuassem a beneficiar de apoio alimentar durante aquele período.

De acordo com os elementos apurados pelos serviços municipais competentes, com base nas listagens de beneficiários de Ação Social Escolar e nos registos de execução da medida, foram calculados os montantes a atribuir a cada Associação de Pais, tendo por referência os valores aprovados pela Câmara Municipal de 45,00 € por aluno do Escalão A e 30,00 € por aluno do

Escalão B.

A concretização desta medida constituiu uma importante resposta social de proximidade, permitindo assegurar a continuidade de um apoio essencial às famílias do concelho e reforçando a cooperação institucional entre o Município e as Associações de Pais na prossecução de objetivos de interesse público nas áreas da educação e da ação social.

Assim, ao abrigo da Deliberação n.º 144/2026, bem como das atribuições municipais nos domínios da educação e da ação social previstas nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro às Associações de Pais que asseguraram o fornecimento de refeições aos alunos beneficiários de Ação Social Escolar dos escalões A e B durante a interrupção letiva da Páscoa de 2026, no montante global de 7.470,00 € (sete mil quatrocentos e setenta euros), destinado a comparticipar os encargos suportados pelas Associações de Pais com a execução da medida de apoio alimentar durante a interrupção letiva da Páscoa de 2026.

2. Determinar que os apoios sejam atribuídos nos seguintes montantes:

Associação de Pais

Montante (€)

Associação de Pais e Amigos das Crianças da Gafanha da Encarnação

795,00

Associação de Pais da Gafanha do Carmo

570,00

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 da Gafanha da Nazaré n.º 3

480,00

Associação de Pais da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Farol da Barra

105,00

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica n.º1 Cale da Vila

570,00

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Chave

180,00

Associação de Pais e Encarregados de Educação de Santa Maria Manuela

105,00

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola n.º2 do 1.º CEB e JI da Cambeia

1.125,00

Associação de Pais do Jardim da Mata

45,00

Associação de Pais da Escola Primária Número 1 de Ílhavo

720,00

Pétalas e Gaivotas - Associação

465,00

Associação de Pais da Escola da Chousa Velha

360,00

Associação de Pais da Escola do 1.º Ciclo de Vale de Ílhavo

120,00

Associação de Pais da Escola EB1 de Senhora do Pranto e Jardim de Infância de Ílhavo

675,00

Associação de Pais da EB1 Jardim de Infância e ATL da Légua

1.155,00

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DGESU - DIVISAO DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS

Ponto 18 - Empreitada de Pavimentação de Arruamentos no Município de Ílhavo 2026/2027 - Aprovação

DLB N.º 226/2026:

Considerando que:

Os pavimentos dos arruamentos do concelho de Ílhavo apresentam, em diversos locais, um estado de degradação resultante do uso intensivo, da ação dos agentes atmosféricos e do desgaste natural ao longo do tempo, tornando-se necessária a realização de intervenções de pavimentação de forma planeada e sistemática, de modo a garantir condições adequadas de segurança, conforto e funcionalidade para os utilizadores da via pública.

Propõe-se:

A autorização da despesa relativa ao procedimento para a empreitada de Pavimentação de Arruamentos no Município de Ílhavo 2026/2027", pelo valor base de 500.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

A autorização da abertura do procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos;

A aprovação das peças do procedimento, nomeadamente:

Programa do Procedimento;

Caderno de Encargos;

Modelo de Anúncio do Concurso Público;

A designação dos gestores do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos

Contratos Públicos:

Gestor do contrato: Eng.º P...;

Gestor do contrato suplente: Eng.º G...;

A delegação nos membros do júri da competência para prestar esclarecimentos aos concorrentes, nos termos do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata, a seguinte declaração de voto, por parte dos Eleitos pelo Movimento – Unir para Fazer:

- “Os vereadores do Movimento Unir Para Fazer votam favoravelmente a proposta relativa à abertura do procedimento para a empreitada de pavimentação de arruamentos no Município de Ílhavo 2026/2027, pelo valor base de 500.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Fazemo-lo porque reconhecemos a necessidade de intervir em várias vias do concelho que apresentam um estado de degradação significativo, situação particularmente agravada pelo último inverno, muito intenso em termos de precipitação, com impacto evidente na segurança rodoviária, no conforto dos utilizadores e na normal utilização do espaço público.

Assinalamos como particularmente relevante o facto deste procedimento prever um horizonte temporal para dois anos, 2026/ 2027, numa solução que constitui, na prática, uma alteração face ao modelo habitual. Entendemos que um procedimento desta natureza deve ser preparado e lançado logo no início do ano, na sequência da aprovação do Orçamento Municipal, de modo a permitir a execução atempada das intervenções mais urgentes, idealmente num momento tão próximo quanto possível do final do inverno, quando o estado dos pavimentos já evidencia, com maior clareza, os danos provocados pelo período de maior pluviosidade. Tendo esta proposta sido remetida à Câmara apenas em 18/06/2026, é já evidente que, mesmo num cenário otimista, a empreitada dificilmente se iniciará antes de setembro de 2026. Tudo indica, por isso, que o alargamento do procedimento a 2027 resulta, em larga medida, da necessidade de acomodar o atraso com que o executivo conduziu este processo, mas também de distribuir por dois anos a respetiva execução financeira. Compreendendo que os recursos financeiros do Município não são ilimitados e sabendo que o valor base proposto está longe de resolver todas as necessidades existentes no concelho, acompanharemos com atenção a execução do contrato e, em 2027, avaliaremos se se justifica a necessidade de novo procedimento para responder às carências que persistirem ou surgirem, entretanto.

No entanto, o nosso voto favorável não dispensa uma apreciação crítica quanto à forma como este processo foi preparado e reapresentado à Câmara Municipal.

Importa recordar que esta proposta já tinha integrado a ordem de trabalhos da reunião de Câmara de 03/06/2026, tendo sido então retirada por falta de elementos relevantes,

designadamente o Mapa de Quantidades de Trabalho e a identificação dos arruamentos a pavimentar. Considerámos, na altura, correta e prudente essa retirada, precisamente para permitir completar a instrução do processo antes da sua reintegração na Ordem do Dia, uma vez que as Peças do Procedimento apresentadas não eram suficientes para a abertura de um concurso público de uma empreitada.

Contudo, continuamos sem compreender o ocorrido nessa reunião, concretamente a insistência no debate do ponto, por parte do Senhor Vereador com o pelouro da Gestão Operacional, na defesa da proposta, garantindo que a mesma estava conforme, até porque não é o vereador com responsabilidade pelo pelouro das Obras Públicas, nem dispõe de competências delegadas. Este episódio não é um detalhe menor, pelo contrário, é revelador da forma como a maioria PSD gere os seus dossiers, sem uma clara assunção de responsabilidades políticas, sem articulação entre pelouros e sem o cuidado de garantir que cada processo é acompanhado, validado e apresentado por quem, efetivamente, deveria ter conhecimento e a tutela da matéria em causa. Acrescenta-se, contudo, que a proposta apresentada foi subscrita pelo Vereador da Gestão Operacional e remetida à Câmara para deliberação pelo Presidente, que é o responsável pelo pelouro das Obras Públicas, pelo que foi formalmente verificada por dois elementos da maioria PSD em exercício.

Tendo prevalecido o bom senso do Presidente, na condução dos trabalhos, com a decisão de retirada da proposta, esta regressa agora à reunião de Câmara acompanhada do mapa de quantidades e de plantas com arruamentos assinalados. Ainda assim, persistem fragilidades que não podem ser ignoradas e que revelam, mais uma vez, a incapacidade da maioria PSD para gerir com o rigor devido os processos que remete a deliberação.

Desde logo, o processo agora remetido à Câmara inclui um mapa de quantidades/ lista de trabalhos com preços unitários preenchidos artigo a artigo, aproximando esse documento de um orçamento-base detalhado. Compreende-se que os serviços municipais disponham internamente de estimativas e preços de referência para fundamentar o valor base do procedimento (500.000,00 euros) e avaliar a dimensão dos trabalhos que esse valor poderá suportar. No entanto, o que não entendemos razoável é que esses preços unitários surjam no processo remetido à Câmara, quando se tratam de informações que não integram as peças a disponibilizar aos concorrentes num procedimento desta natureza. Mesmo admitindo que, aquando do lançamento do concurso, esses preços não venham a constar da plataforma eletrónica, como, aliás, é expectável, a verdade é que a sua presença no processo agora submetido à Câmara revela falta de rigor na preparação e no controlo das peças do procedimento e, acima de tudo, revela uma maioria PSD incapaz de gerir com o rigor devido os diferentes dossiers que remete à Câmara. Depois da proposta ter sido retirada por insuficiências na reunião de 03/06/2026, exigia-se um acompanhamento político e técnico muito mais competente, capaz de garantir que o processo regressava devidamente revisto, validado e sem erros evitáveis, todavia não foi isso que aconteceu.

A nossa principal preocupação, porém, não se esgota nesta questão formal, até porque entendemos existirem falhas bem mais graves.

As plantas agora juntas ao processo identificam um conjunto de arruamentos a pavimentar, sendo que, entre os arruamentos assinalados, existem situações em que os troços identificados se localizam, total ou parcialmente, em áreas cujo regime de uso do solo não admite este tipo

de intervenção, e que exigiriam validação e enquadramento técnico prévios antes de serem incluídos nas peças do procedimento. Assim, não estamos perante um mero lapso de detalhe, estamos perante a possibilidade da Câmara estar a deliberar sobre um procedimento que inclui intervenções cuja viabilidade não foi devidamente confirmada em articulação com as regras de ordenamento do território aplicáveis.

É aqui que a fragilidade deste processo se torna mais séria, uma vez que o Município de Ílhavo dispõe de serviços e divisões com competências em matéria de obras municipais, planeamento urbano e ordenamento do território. Se um procedimento desta natureza chega à Câmara com arruamentos assinalados em zonas onde a pavimentação não é admissível, total ou parcialmente, isso não revela apenas uma falha técnica, revela, acima de tudo, incapacidade da maioria PSD para articular internamente os diferentes pelouros, cruzar informação entre divisões e gerir com competência os dossiers que submete à Câmara Municipal. Não é aceitável que um processo com esta relevância chegue a deliberação sem uma validação prévia mínima entre os serviços responsáveis, sobretudo quando essa validação estaria ao alcance da própria estrutura municipal.

Também não é indiferente o facto de as plantas assinalarem um conjunto alargado de arruamentos sem que sejam explicitados, de forma suficientemente clara, mesmo que em sede de reunião, durante a discussão, os critérios concretos de seleção e de prioridade das intervenções. Compreende-se que, numa empreitada desta natureza, exista necessidade de alguma gestão operacional e adaptação às condições efetivas dos pavimentos, sendo certo que a gestão das necessidades possa vir a sofrer ajustes em função da evolução do estado dos pavimentos, das condições meteorológicas ou de outras circunstâncias supervenientes. No entanto, isso não dispensa um esforço de maior clareza na forma como o procedimento é apresentado e fundamentado perante a Câmara Municipal.

Em suma, esta proposta acaba por expor um problema político mais vasto do que as falhas concretas que hoje aqui assinalamos. O que ela demonstra é uma forma de governação em que os processos avançam para reunião de Câmara sem a devida maturação técnica, sem a indispensável articulação entre serviços e sem um verdadeiro controlo político por parte da maioria PSD sobre os dossiers que apresenta. E isso é particularmente grave quando falamos de uma empreitada desta dimensão, que já tinha sido retirada de uma reunião anterior precisamente para suprir insuficiências. As propostas remetidas à Câmara devem ser devidamente preparadas para que a sua deliberação possa decorrer de forma eficiente e para que haja capacidade de resposta no debate com os membros da oposição.

Ainda assim, e não obstante estas reservas, entendemos que o interesse público associado à necessidade urgente de intervir na pavimentação de várias vias do concelho justifica o nosso voto favorável.

O nosso voto a favor é, por isso, um voto favorável à necessidade da empreitada e à urgência das intervenções, mas não impede que deixemos registada a necessidade de maior rigor na preparação dos procedimentos e na documentação que é submetida à apreciação da Câmara Municipal, uma vez que não validamos a forma como o processo foi preparado. As dificuldades da maioria PSD em gerir com rigor os diferentes dossiers municipais, em articular os seus pelouros e serviços e em garantir que os processos chegam à Câmara devidamente trabalhados, validados e politicamente assumidos, não podem continuar a ser normalizadas.

Esperamos, por isso, que, antes da abertura efetiva do concurso público, se proceda às correções, validações e ajustamentos necessários, de modo a garantir que o procedimento cumpre integralmente as exigências de rigor técnico, coerência administrativa e conformidade com todas as regras aplicáveis.

Os Vereadores do Movimento – Unir para Fazer,

Ass.) João António Filipe Campolargo;

Ass.) João Diogo da Silva Semedo;

Ass.) Assunção Mariana Carlos Ramos.

18.junho.2026”.

GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 19 - Remessa para consulta pública, no âmbito da respetiva elaboração, do projeto de Regulamento da Provedoria do Município do Município de Ílhavo

DLB N.º 299/2026:

Assunto retirado.

DAG - DIVISAO ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ponto 20 - Hasta Pública: Concessão do direito de utilização das unidades de acolhimento comercial na praia da Costa Nova do Prado

DLB N.º 301/2026:

Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara:

- “Considerando que:

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, foi regulada a transferência de competências para as autarquias locais, designadamente no que respeita à gestão das praias integradas no domínio público hídrico, incluindo a competência para concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos e apoios de praia;

Foi celebrado um acordo de parceria entre a Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P. (ARH do Centro, I.P.), e a Câmara Municipal de Ílhavo, relativo à instalação e gestão de uma zona de comércio tradicional e de eventos sazonais, da responsabilidade do Município, a realizar no aterro marginal da Costa Nova;

Nos termos do referido acordo, a ARH do Centro, I.P. delegou na Câmara Municipal de Ílhavo competências de gestão e fiscalização, de acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual;

Do acordo resultou a construção de 7 (sete) Unidades de Acolhimento Comercial, sendo 3 unidades com dimensões de 5x3 m² e 4 unidades com dimensões de 3x2 m²;

Encontram-se disponíveis para concessão os Locais n.os 5, 6 e 7, tendo, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em 2 de janeiro de 2026, sido deferida a renovação dos contratos referentes aos Locais n.os 1, 2 e 3 até 31 de março de 2027, e do Local n.º 4 até 28 de fevereiro de 2027;

A Câmara Municipal tem vindo a receber diversos contactos solicitando informações sobre a disponibilidade de espaços para concessão;

As Unidades de Acolhimento Comercial permitem disponibilizar um conjunto de serviços que, pela sua natureza, não são, em regra, desenvolvidos em frações comerciais inseridas em edificações convencionais;

O Município de Ílhavo pretende promover a valorização dos espaços públicos disponíveis;

Está em causa a concessão de uso privativo de bem do domínio público municipal;

A escolha do concessionário deve ser realizada através de procedimento de hasta pública, nos termos do artigo 79.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;

A hasta pública será regulada pelos artigos 21.º, n.º 4, e 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, aplicando-se subsidiariamente, com as necessárias adaptações, o Código dos Contratos Públicos (CCP);

Nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal;

O valor mínimo mensal da renda é fixado em:

Quiosques de 5x3 m²: 355,00 €/mês

Quiosques de 3x2 m²: 168,00 €/mês

(acresce IVA à taxa legal em vigor);

O prazo da concessão é fixado em 5 (cinco) anos, podendo ser objeto de uma única renovação, por igual período, até ao limite máximo de 10 anos;

A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, sendo selecionada a proposta que obtenha a melhor classificação final;

Será exigida a prestação de caução no valor de 2% do preço contratual relativo ao período de vigência inicial do contrato, nos termos do artigo 89.º do CCP;

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas g) e qq), do mesmo diploma, delibere:

Autorizar a abertura de procedimento por hasta pública;

Aprovar as peças do procedimento da hasta pública;

Designar os membros da comissão da hasta pública, conforme identificado no Anexo A;

Delegar nos membros da comissão a competência para prestar esclarecimentos aos concorrentes, de acordo com o artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos;

Designar o gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, bem como o respetivo substituto nas suas faltas e impedimentos, conforme identificado no Anexo B.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 21 - Trabalhos complementares da empreitada “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR013) e Pluviais Ílhavo”

DLB N.º 303/2026:

Considerando que:

Na sequência da execução da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR013) e Pluviais Ílhavo”, houve a necessidade de execução de um conjunto de trabalhos complementares que não se encontravam previstos no contrato, conforme consta na informação n.º 4761/2026 da Divisão de Obras Investimentos e Ambiente, e que representam um valor de 173.199,58€ euros (cento e setenta e três mil, cento e noventa e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA.

Definidos todos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização do contrato, conforme decorre do disposto no artigo 375.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, na sua atual redação, a minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação.

O órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 36.º do CCP.

Propõe-se que:

A adjudicação dos trabalhos complementares da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR013) e Pluviais Ílhavo”, à entidade Manuel Francisco de Almeida, S.A., com o NIF 500 xxx, pelo valor contratual de 173.199,58 euros (cento e setenta e três mil, cento e noventa e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com a informação n.º 4761/2026 da DOIA;

A aprovação da minuta do contrato elaborada pela Oficial Pública.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, foi, pelo Sr. Presidente da Câmara, encerrada a reunião eram 13:00 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Rui Manuel Pais Farinha Secretário, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião.

O Presidente da Câmara,

O Secretário,

(Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias)

(Rui Manuel Pais Farinha)